DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 **Ano VI | Edição nº 1225** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por **superávit** financeiro, no orçamento vigente, até o montante de R$ 2.648.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas com folha de pagamento, despesas de capital, materiais de consumo e prestadores de serviço.

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado no **caput** será alocado conforme a seguinte distribuição de fontes de recursos, apuradas no exercício de 2024:

I – R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da fonte 2.500.000.0000 – Recursos vinculados a impostos (reforço de recurso livre), a ser utilizada para a folha de pagamento, materiais de consumo, prestadores de serviços e equipamentos;

II – R$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), provenientes da fonte 2.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo – Recurso SUS proveniente do Governo, a serem utilizados para gastos com prestadores de serviços, outros serviços de terceiros, despesas correntes, como aquisição de materiais de consumo de forma a apoiar as ações em andamento no campo da Vigilância em Saúde (como vacinações extramuros e demais atividades).

Art. 2º – Como recurso para suportar o crédito suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados os valores correspondentes ao **superávit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964, provenientes das fontes de recursos especificadas no parágrafo único, incisos I e II, do art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 21 de outubro de 2025.

Republicada por erro material.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2882/2025, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 11.856, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 215/PMM/2025, n.º 216/PMM/2025, n.º 217/PMM/2025, n.º 218/PMM/2025, n.º 219/PMM/2025, n.º 220/PMM/2025, n.º 221/PMM/2025, n.º 222/PMM/2025, n.º 223/PMM/2025, n.º 224/PMM/2025, n.º 225/PMM/2025, n.º 226/PMM/2025, n.º 354/PMM/2025, n.º 355/PMM/2025, n.º 356/PMM/2025 e n.º 357/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 009/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 027/PMM/2025, objeto – Aquisição de material médico hospitalar itens não invasivos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Luena Maria Cassimiro Correa - Matrícula n.º 70.595 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Rebeca Cardoso a Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.954 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

IV – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

V – Flaviane Campelo Souza - Matrícula n.º 79.151 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

VI – Flavia de Souza Bernardes - Matrícula n.º 78.847 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

VII – Ana Flavia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

VIII – Elzimar Gonçalves - Matrícula n.º 72.925 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

IX – Evelin Regina Fonseca de Souza - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria

Municipal de Saúde - CAPS;

X – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

XI – Rosemarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XII – Giselle Dias de Jesus - Matrícula n.º 73.676 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XIII – Andressa Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 82.480 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

XIV – Marilia Estefania Duarte de Souza - Matrícula n.º 82.344 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

XV – Viviane Fernandes Gama - Matrícula n.º 82.549 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

XVI – Rita de Cassia Diniz Guimarães Freitas - Matrícula n.º 82.544 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

XVII – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XVIII – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XIX – Julia Fernandes Correa de Oliveira - Matrícula n.º 83.057 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XX – Renata Santos Rodrigues - Matrícula n.º 83.058 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 11.794, de 03 de outubro de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....